

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCIII • Nº 16258

Defensoria Pública

Natal, 16 de outubro de 2026

Portaria nº 1697/2026 – SDPGE

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria n.º 15/2026 – GDPGE;

CONSIDERANDO férias concedidas à Defensora Pública LYDIANA FERREIRA CAVALCANTE, matrícula nº 215.256-8, titular da 2ª Defensoria Pública de Ceará-Mirim/RN, para o período de 20 a 29 de outubro de 2026, através de decisão proferida nos autos do processo administrativo SEI no 00110000159.000003/2026-31;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, em substituição, a Defensora Pública ANDREZZA MELO FERNANDES, matrícula nº 215.034-4, titular da 1ª Defensoria Pública de Ceará-Mirim/RN, para atuar como coordenadora do Núcleo Sede de Ceará-Mirim/RN, no período de 20 a 29 de outubro de 2026.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos quinze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis.

Igor Melo Araújo

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCIII • Nº 16258

Defensoria Pública

Natal, 16 de outubro de 2026



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#!/checar-autenticidade?codigo=4DILR0MXWI-2SSW97DI9Y-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:

4DILR0MXWI-2SSW97DI9Y-P2TH9ZW2VI



Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCIII • Nº 16258

Defensoria Pública

Natal, 16 de outubro de 2026

Portaria nº 1694/2026 – SDPGE

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, II da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 15/2026 – GDPGE;

CONSIDERANDO férias concedidas ao JOSÉ EDUARDO BRASIL LOURO DA SILVEIRA, matrícula nº 214.571-5, titular da 4ª Defensoria Pública Cível de Parnamirim/RN, para o período de 20 a 29 de outubro de 2026, através de decisão proferida nos autos do processo administrativo SEI no 000110000051.000007/2026-17; RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, com anuência, a Defensora Pública BRENA MIRANDA BEZERRA, matrícula nº 203.651-7, titular da 1ª Defensoria Pública Cível de Natal/RN, para atuar como coordenadora do Núcleo Especializado de Gestão do Primeiro Atendimento Cível de Parnamirim/RN – (NUPACIV/Parnamirim), no lapso temporal compreendido entre 20 a 29 de outubro de 2026.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos quinze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis.

Igor Melo Araújo

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCIII • Nº 16258

Defensoria Pública

Natal, 16 de outubro de 2026



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#!/checar-autenticidade?codigo=4DILR0MXWI-TOMYID2H34-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:

4DILR0MXWI-TOMYID2H34-P2TH9ZW2VI



Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCIII • Nº 16258

Defensoria Pública

Natal, 16 de outubro de 2026

EDITAL Nº 005/2026 – NÚCLEO DE GESTÃO DO PRIMEIRO ATENDIMENTO CÍVEL DE NATAL (NUPACIV-NATAL)

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por meio da Coordenação do Núcleo de Gestão do Primeiro Atendimento Cível de Natal, no uso de suas atribuições legais e normativas, conferidas pelo art. 5º, §1º, da Resolução nº 179/2018-CSDP, com nova redação dada pela Resolução nº 354/2025-CSDP, e em conformidade com a Portaria nº 221/2025-DPGE/RN, de 14 de julho de 2025, torna público o RESULTADO FINAL do Processo Seletivo Simplificado para Estagiários(as) de Pós-Graduação em Serviço Social (DPE Residência), regido pelo Edital de abertura nº 01/2026-NUPACIV, de 24 de agosto de 2026, destinado ao preenchimento de 02 (duas) vagas e à formação de cadastro de reserva de até 15 (quinze) candidatos(as) aprovados(as), para atuação no Núcleo de Gestão do Primeiro Atendimento Cível de Natal.

O resultado final é publicado nos termos do art. 22, parágrafo único, do Edital nº 01/2026-NUPACIV, após o resultado preliminar da avaliação curricular (Edital nº 03/2026-NUPACIV) e o julgamento dos recursos (Edital nº 004/2026-NUPACIV), por meio do qual foram INDEFERIDOS os 02 (dois) recursos interpostos. Em razão disso, não houve alteração de pontuação ou de classificação, de modo que a ordem constante do resultado preliminar é CONFIRMADA como resultado final do certame.

1. RESULTADO FINAL — LISTA GERAL DE CLASSIFICAÇÃO

Classificação	Candidata(o)	Índice (0 a 100)	Pontuação Estágio	Nota Final	Situação
1º	Rayssa Cruz Ramos	95,50	0,00	95,50	Vaga – Ampla Concorrência
2º	Adna Vieira de Lira	95,28	0,00	95,28	Vaga – Ampla Concorrência *
3º	Amanda Maria Melo de Lima	93,02	2,00	95,02	Cadastro de Reserva – Vaga Reservada (art. 5º, §5º, II)
4º	José Andeson Bezerra do Nascimento	92,48	2,00	94,48	Cadastro de Reserva
5º	Carmem Larissa Santos Modesto	92,30	2,00	94,30	Cadastro de Reserva
6º	Gabriela Dantas Cassimiro	90,86	2,00	92,86	Cadastro de Reserva
7º	Maria Andreza da Silva Araújo	92,65	0,00	92,65	Cadastro de Reserva
8º	Inaara Hérica Franco Dezze	88,80	2,00	90,80	Cadastro de Reserva **
9º	Rhanna Alice Moreira Linhares	88,80	2,00	90,80	Cadastro de Reserva **
10º	Diene Lima Santos	88,72	2,00	90,72	Cadastro de Reserva
11º	Emily Malvina Castro Oliveira	88,55	2,00	90,55	Cadastro de Reserva
12º	Lara Raquelly Alves de Oliveira	90,10	0,00	90,10	Cadastro de Reserva *
13º	Maria Amália Lima Silva	89,09	0,00	89,09	Cadastro de Reserva ***
14º	Itaniara Dantas Silveira Cruz	89,03	0,00	89,03	Cadastro de Reserva
15º	Maria Luiza Alves de Souza	89,01	0,00	89,01	Cadastro de Reserva
16º	Maytê Canassa Monteiro	88,58	0,00	88,58	Cadastro de Reserva
17º	Hellen Paulino de Almeida	88,17	0,00	88,17	Cadastro de Reserva
18º	Samara Luana Barbosa Cavalcanti	87,94	0,00	87,94	Aprovada – Fora do limite do cadastro de reserva ***
19º	Maria Izabela de Freitas Claudino	85,17	2,00	87,17	Aprovada – Fora do limite do cadastro de reserva
20º	Maria Alicy Ferreira	86,20	0,00	86,20	Aprovada – Fora do limite do cadastro de reserva
21º	Hadassa Carla de Albuquerque Peixoto	84,89	0,00	84,89	Aprovada – Fora do limite do cadastro de reserva
22º	Ana Isaura Suassuna de Azevedo	84,76	0,00	84,76	Aprovada – Fora do limite do cadastro de reserva
—	Thaiane Santos de Souza	75,00	—	—	Eliminada (art. 19)
—	Simone Cardoso da Fonseca Pires	75,78	—	—	Eliminada (art. 19)
—	Juliana Patrícia Andrade dos Santos	—	—	—	Eliminada (art. 19)
—	Lidiane Souto de Oliveira	—	—	—	Eliminada (art. 19)
—	Pricila Costa	—	—	—	Eliminada (art. 19)

* Vaga reservada a pessoas com deficiência (PCD) nesta posição (2º, 12º e 22º), não preenchida por ausência de candidata autodeclarada e documentada, revertida à ampla concorrência (art. 5º, §7º).

** Empate na nota final (90,80 pontos) entre Inaara Hérica Franco Dezze e Rhanna Alice Moreira Linhares, resolvido pelo critério de maior idade (art. 21, parágrafo único, IV): Inaara, nascida em 01/10/1999, precede Rhanna, nascida em 24/10/2003.

*** Vaga reservada a pretos e pardos nesta posição (8º, 13º e 18º), não preenchida por inexistência de candidata remanescente na lista específica, revertida à ampla concorrência (art. 5º, §7º).

2. DA VALIDADE E DA CONVOCAÇÃO

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCIII • Nº 16258

Defensoria Pública

Natal, 16 de outubro de 2026

Nos termos do art. 25 do Edital nº 01/2026-NUPACIV, a validade do processo seletivo é de 06 (seis) meses, a contar da data da homologação do resultado final, prorrogável por igual período, podendo ser realizado novo certame antes de findo o prazo, caso exaurido o cadastro de reserva. Os casos não previstos no Edital serão resolvidos pela Defensoria Pública-Geral (art. 26).
Natal/RN, 15 de outubro de 2026.

Rodrigo Gomes da Costa Lira
Defensor Público

Coordenador do Núcleo de Gestão do Primeiro Atendimento Cível de Natal

Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCIII • Nº 16258

Defensoria Pública

Natal, 16 de outubro de 2026



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#!/checar-autenticidade?codigo=4DILR0MXWI-IPU0R1UWUY-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:

4DILR0MXWI-IPU0R1UWUY-P2TH9ZW2VI



Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCIII • Nº 16258

Defensoria Pública

Natal, 16 de outubro de 2026

Portaria nº 1695/2026-SDPGE

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 15/2026 – GDPGE;

CONSIDERANDO o teor do Memorando nº 44/2026, do Coordenador do Núcleo de Execução Penal;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os Defensores Públicos do Estado do Rio Grande do Norte, abaixo nominados, para atuarem no Projeto “Portas Abertas”, nos termos do Edital nº 105/2025 – SDPGE, realizado na Penitenciária Estadual de Alcaçuz – PEA, no dia 16 de outubro de 2026, sob a coordenação do Defensor Público ANDRÉ GOMES DE LIMA, matrícula nº 214.570-7, Coordenador do Núcleo de Execução Penal – NUP:

BEATRIZ MACEDO DELGADO, matrícula 214.568-5;

DANIEL VINICIUS SILVA DUTRA, matrícula nº 214.574-0; e

MARCUS VINICIUS SOARES ALVES, matrícula nº 210.580-2.

Art. 2º. DESIGNAR o Defensor Público do Estado do Rio Grande do Norte, abaixo nominado, para atuar no Projeto “Portas Abertas”, nos termos do Edital nº 105/2025 – SDPGE, realizado na Cadeia Pública de Ceará-Mirim - CPCM, no dia 16 de outubro de 2026, sob a coordenação do Defensor Público ANDRÉ GOMES DE LIMA, matrícula nº 214.570-7, Coordenador do Núcleo de Execução Penal – NUP:

JOANA D’ARC DE ALMEIDA BEZERRA CARVALHO, matrícula nº 194.688-9; e

ANNA KARINA FREITAS DE OLIVEIRA, matrícula nº 197.835-7.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos quinze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis.

Igor Melo Araújo

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCIII • Nº 16258

Defensoria Pública

Natal, 16 de outubro de 2026



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#!/checar-autenticidade?codigo=4DILR0MXWI-ROG1IRR8GO-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:

4DILR0MXWI-ROG1IRR8GO-P2TH9ZW2VI



Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCIII • Nº 16258

Defensoria Pública

Natal, 16 de outubro de 2026

Portaria nº 1696/2026-SDPGE

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 15/2026 – GDPGE;

CONSIDERANDO o art. 13, § 5º da Resolução nº 291/2022-CSDP, de 07 de outubro de 2022;

CONSIDERANDO que é feriado municipal na cidade de Areia Branca/RN, no dia 22 de outubro de 2026, conforme art. 1º, inciso II, da Lei Municipal nº 1.346, de 19 de outubro de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR a Defensora Pública LIVIA CAVALCANTE AGUIAR LESSA BESSA, matrícula nº 215.272-0, titular da Defensoria Pública de Baraúna/RN, para atuação perante o plantão cível e criminal na comarca de Areia Branca/RN, realizando o atendimento de medidas de caráter urgente, no dia 22 de outubro de 2026, em razão do feriado municipal.

Art. 2º. DESIGNAR a servidora pública ANA QUITÉRIA DA SILVA VIEIRA, matrícula nº 215.818-3, para atuação perante o plantão cível e criminal na comarca de Areia Branca/RN, realizando o atendimento de medidas de caráter urgente, no dia 22 de outubro de 2026, em razão do feriado municipal.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos quinze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis.

Igor Melo Araújo

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCIII • Nº 16258

Defensoria Pública

Natal, 16 de outubro de 2026



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#!/checar-autenticidade?codigo=4DILR0MXWI-IKA3RXG79U-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:

4DILR0MXWI-IKA3RXG79U-P2TH9ZW2VI



Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCIII • Nº 16258

Defensoria Pública

Natal, 16 de outubro de 2026

Portaria nº 1693/2026-SDPGE

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 15/2026 – GDPGE;

CONSIDERANDO o art. 13, § 5º da Resolução nº 291/2022-CSDP, de 07 de outubro de 2022;

CONSIDERANDO que é feriado municipal na cidade de São José do Mipibu/RN, no dia 16 de outubro de 2026, conforme art. 1º, inciso II, da Lei Municipal nº 1.115/2016;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o Defensor Público FRANCISCO DE PAULA LEITE SOBRINHO, matrícula nº 203.650-9, titular da Defensoria Pública de São José do Mipibu/RN, para atuação perante o plantão cível e criminal na comarca de São José do Mipibu/RN, realizando o atendimento de medidas de caráter urgente, no dia 16 de outubro de 2026, em razão do feriado municipal.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos quinze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis.

Igor Melo Araújo

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCIII • Nº 16258

Defensoria Pública

Natal, 16 de outubro de 2026



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#!/checar-autenticidade?codigo=4DILR0MXWI-0HI59D8UHA-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:

4DILR0MXWI-0HI59D8UHA-P2TH9ZW2VI



Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCIII • Nº 16258

Defensoria Pública

Natal, 16 de outubro de 2026

Portaria nº 1692/2026-SDPGE

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 15/2026 – GDPGE;

CONSIDERANDO o art. 13, § 5º da Resolução nº 291/2022-CSDP, de 07 de outubro de 2022;

CONSIDERANDO que é feriado municipal na cidade de Assú/RN, no dia 16 de outubro de 2026, conforme Decreto Municipal nº 158, de 30 de dezembro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR a Defensora Pública GIOVANNA BURGOS RIBEIRO DA PENHA, matrícula nº 215.358-0, titular da 1ª Defensoria Pública de Assú/RN, para atuação perante o plantão cível e criminal na comarca de Assú/RN, realizando o atendimento de medidas de caráter urgente, no dia 16 de outubro de 2026, em razão do feriado municipal.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos quinze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis.

Igor Melo Araújo

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCIII • Nº 16258

Defensoria Pública

Natal, 16 de outubro de 2026



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#!/checar-autenticidade?codigo=4DILR0MXWI-9G46035630-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:

4DILR0MXWI-9G46035630-P2TH9ZW2VI



Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCIII • Nº 16258

Defensoria Pública

Natal, 16 de outubro de 2026

Portaria nº 1689/2026-SDPGE

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 15/2026 – GDPGE;

CONSIDERANDO o art. 13, § 5º da Resolução nº 291/2022-CSDP, de 07 de outubro de 2022;

CONSIDERANDO que é feriado municipal na cidade de Currais Novos/RN, no dia 15 de outubro de 2026, conforme art. 9º, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Currais Novos;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR a Defensora Pública MARIA AMÉLIA CAMPOS FERREIRA, matrícula nº 215.254-1, titular da 2ª Defensoria Pública de Currais Novos/RN, para atuação perante o plantão cível e criminal na comarca de Currais Novos/RN, realizando o atendimento de medidas de caráter urgente, no dia 15 de outubro de 2026, em razão do feriado municipal.

Art. 2º. DESIGNAR a servidora pública CAMILLA CORTEZ PONTES, matrícula nº 214.837-4, para atuação perante o plantão cível e criminal na comarca de Currais Novos/RN, realizando o atendimento de medidas de caráter urgente, no dia 15 de outubro de 2026, em razão do feriado municipal.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos quatorze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis.

Igor Melo Araújo

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCIII • Nº 16258

Defensoria Pública

Natal, 16 de outubro de 2026



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#!/checar-autenticidade?codigo=4DILR0MXWI-IEQ6RT1HOQ-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:

4DILR0MXWI-IEQ6RT1HOQ-P2TH9ZW2VI



Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCIII • Nº 16258

Defensoria Pública

Natal, 16 de outubro de 2026

Portaria nº 1.685/2026 - SDPGE

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 15/2026 – GDPGE,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, com anuência, o Defensor Público GUDSON BARBALHO DO NASCIMENTO LEÃO, matrícula nº 215.250-9, titular da Defensoria Pública de São Paulo do Potengi/RN, para atuar em sessão plenária do Tribunal do Júri, referente ao processo n.º 0800376-56.2025.8.20.5138, perante a Vara Única da Comarca de Cruzeta.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado, em Natal/RN, aos quatorze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis.

Igor Melo Araújo

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCIII • Nº 16258

Defensoria Pública

Natal, 16 de outubro de 2026



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#!/checar-autenticidade?codigo=4DILR0MXWI-EPG6RV8FM2-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:

4DILR0MXWI-EPG6RV8FM2-P2TH9ZW2VI



Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCIII • Nº 16258

Defensoria Pública

Natal, 16 de outubro de 2026

Portaria n.º 1680/2026 – SDPGE

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria n.º 15/2026 – GDPGE,

CONSIDERANDO a decisão proferida nos autos do processo administrativo SEI n.º 000110000018.000061/2026-79;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, com anuência, o Defensor Público PEDRO PHILLIP CARVALHO BARBOSA, matrícula n.º 215.380-7, titular da Defensoria Pública de Alexandria/RN, para atuar, extraordinariamente, em audiências designadas para o dia 15 de outubro de 2026, perante a 12ª Vara Criminal da Comarca de Natal, de atribuição da 17ª Defensoria Criminal de Natal.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado, em Natal/RN, aos treze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis.

Igor Melo Araújo

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCIII • Nº 16258

Defensoria Pública

Natal, 16 de outubro de 2026



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#!/checar-autenticidade?codigo=4DILR0MXWI-5A6F0S3Z90-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:

4DILR0MXWI-5A6F0S3Z90-P2TH9ZW2VI



Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCIII • Nº 16258

Defensoria Pública

Natal, 16 de outubro de 2026

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 - COMISSÃO DE DESFAZIMENTO DE BENS - DPERN

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, inscrita no CNPJ sob o nº 07.628.844/0001-20, com sede administrativa situada na Rua Sérgio Severo, nº 2037, Bairro Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59063-380, por intermédio de sua Comissão de Desfazimento de Bens Móveis, designada pela Portaria nº 09/2025-GDPGE, com composição posteriormente acrescida pela Portaria nº 262/2026-GDPGE, torna público o presente CHAMAMENTO PÚBLICO, destinado à seleção de associação ou cooperativa de catadores e catadoras de materiais recicláveis e reutilizáveis, sem fins lucrativos, para a destinação dos materiais classificados como irrecuperáveis e relacionados no Anexo I, mediante Termo de Compromisso de Descarte, com fundamento no art. 26, § 2º, do Ato Normativo nº 001/2024-GDPGE/RN, Lei Estadual nº 10.077/2016 e Lei Federal nº 12.305/2010, observadas as demais normas efetivamente aplicáveis e as disposições deste Edital e de seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1 O objeto consiste na SELEÇÃO DE ASSOCIAÇÃO OU COOPERATIVA de catadores e catadoras de materiais recicláveis e reutilizáveis para receber, retirar, carregar, transportar, triar, classificar e processar os materiais classificados como irrecuperáveis, inclusive mediante trituração quando essa técnica for compatível com a natureza do material, bem como realizar e comprovar sua destinação final ambientalmente adequada e a disposição final adequada dos rejeitos, MEDIANTE A CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COMPROMISSO DE DESCARTE.

1.2 DOS MATERIAIS

1.3 A relação constante do ANEXO I possui natureza preliminar e estimativa, considerando a disposição empilhada, sobreposta e parcialmente encoberta dos materiais no Galpão/Armazém.

1.4 A destinação possui caráter pontual e limita-se exclusivamente aos materiais relacionados no Anexo I, observados os quantitativos aproximados e as condições nele descritas. Não poderão ser incluídos no presente procedimento bens ou materiais que não integrem o referido Anexo, ainda que localizados no mesmo espaço de armazenamento, os quais dependerão, para eventual desfazimento, de prévia análise, classificação e autorização em procedimento próprio.

1.5 DO LOCAL DE RETIRADA DOS MATERIAIS E DA AUSÊNCIA DE REMUNERAÇÃO

1.6 Os bens indicados no ANEXO I deverão ser retirados no Galpão Institucional, localizado na Avenida Ruy Pereira dos Santos, 5064, Galpão 24, Jardins, São Gonçalo do Amarante/RN, CEP 59293-000.

1.7 Os materiais serão entregues no estado e no local em que se encontram, sem garantia, com descrição e quantitativos aproximados e sem avaliação econômica individualizada. Não haverá pagamento, contraprestação financeira ou custeio pela DPE/RN, cabendo à entidade selecionada todos os encargos relacionados à retirada, ao carregamento, ao transporte, à triagem, ao processamento e à destinação ambientalmente adequada dos materiais efetivamente liberados.

1.8 A distinção entre “destinação final ambientalmente adequada” dos materiais e “disposição final ambientalmente adequada” dos rejeitos observará os conceitos e diretrizes estabelecidos na Lei Federal nº 12.305/2010.

1.9 DA NÃO ABRANGÊNCIA DE RESÍDUOS RECICLÁVEIS

1.10 O presente Chamamento Público NÃO ABRANGE a coleta contínua dos resíduos recicláveis gerados nas unidades da DPE/RN, nem bens patrimoniais que não estejam expressamente relacionados no ANEXO I.

1.11 DA INEXISTÊNCIA DE CONTRAPRESTAÇÃO FINANCEIRA

1.12 A execução do objeto não implicará pagamento ou contraprestação financeira pela DPE/RN, competindo à entidade selecionada arcar com os custos de mão de obra, acondicionamento, carregamento, transporte, triagem, processamento e destinação final dos materiais.

2. DOS ANEXOS E DO PROVÁVEL CRONOGRAMA:

2.1. Integram este Edital:

- Anexo I — Relação dos materiais e condições do lote;
- Anexo II — Formulário de inscrição;
- Anexo III — Declaração de infraestrutura para triagem e classificação;
- Anexo IV — Declaração de composição da entidade e sistema de rateio;
- Anexo V — Observância constitucional, inexistência de impedimento e compromissos de conduta;
- Anexo VI — Declaração de conhecimento e aceitação das condições do lote;
- Anexo VII — Minuta do Termo de Compromisso e de Justificativa de Descarte;
- Anexo VIII - Modelo de resultado de sorteio e lista de classificação;

2.2 Fica estabelecido o seguinte cronograma:

ETAPA	DATA / HORÁRIO
Publicação do edital	16 de outubro de 2026
Período de inscrições	De 19/10/2026 a 03/10/2026, até 15h
Limite para impugnações e esclarecimentos	Até 27/10/2026 — 3 dias úteis antes do encerramento
Divulgação do resultado preliminar	06/11/2026
Recursos	De 09/11/2026 a 11/11/2026 — 3 dias úteis
Contrarrazões	De 12/11/2026 a 16/11/2026 — 3 dias úteis
Resultado definitivo da habilitação	18/11/2026
Sorteio público e classificação, se necessários	24/11/2026
Recurso quanto à regularidade do sorteio	De 25/11/2026 a 27/11/2026 — 3 dias úteis
Classificação final e homologação	02/12/2026

3. DO DIREITO DE IMPUGNAÇÃO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS:

3.1 Qualquer pessoa poderá impugnar este Edital ou solicitar esclarecimentos até 3 (três) dias úteis antes da data final para inscrição, mediante mensagem fundamentada dirigida à Subcoordenadoria de Materiais e Logística - SPL e enviada para patrimonio@dpe.rn.def.br, com o assunto “Chamamento Público nº 01/2026 - Comissão de Desfazimento de Bens - DPE/RN — Impugnação” ou “— Esclarecimento”.

3.2 O pedido deverá conter a identificação do requerente, o número de inscrição no CPF ou CNPJ, conforme o caso, os dados para contato, a indicação objetiva do dispositivo questionado e os fundamentos da impugnação ou da dúvida apresentada, acompanhado dos documentos pertinentes, quando houver.

3.3 A Comissão responsável pela condução do certame responderá em até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior ao encerramento das inscrições, e divulgará a resposta na página oficial de editais da DPE/RN: <https://www.defensoria.rn.def.br/editais/>.

3.4 Se a alteração do Edital afetar a formulação das inscrições ou as condições de participação, o instrumento será republicado e o prazo reaberto. Nas demais hipóteses, o cronograma poderá ser mantido mediante decisão motivada.

4. DOS REQUISITOS DA PARTICIPAÇÃO DA INTERESSADA:

Poderão participar deste Chamamento Público associações ou cooperativas que, cumulativamente:

- a) estejam formal e exclusivamente constituídas por catadores e catadoras de materiais recicláveis e reutilizáveis que tenham a catação como única fonte de renda;

não possuam fins lucrativos;

possuam infraestrutura para realizar a triagem e a classificação dos materiais recicláveis descartados;

apresentem sistema de rateio entre os associados ou cooperados.

4.2 O cadastro e a habilitação da entidade no Módulo Catadores do Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão dos Resíduos Sólidos — SINIR são facultativos para fins deste Chamamento Público, possuem caráter exclusivamente complementar e não constituem requisito eliminatório de participação ou habilitação.

Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCIII • Nº 16258

Defensoria Pública

Natal, 16 de outubro de 2026

4.3. O cadastro no SINIR, quando existente, poderá ser informado pela entidade ou consultado pela Administração exclusivamente para confirmação ou complementação de informações, não substituindo nem dispensando a comprovação dos requisitos expressamente previstos neste Edital e no art. 26, § 2º, do Ato Normativo nº 001/2024-GDPGE/RN. A ausência de cadastro ou a sua não apresentação não constituirá, isoladamente, fundamento para inabilitação.

4.4. Não poderão participar pessoas físicas, entidades com fins lucrativos, entidades que não atendam ao item 4.1 ou que estejam proibidas de contratar ou celebrar instrumentos com a Administração Pública enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

A participação implica aceitação integral deste Edital e responsabilidade pela veracidade das informações apresentadas.

5. DA INSCRIÇÃO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

A inscrição será realizada no prazo do cronograma, por uma das seguintes formas:

- eletronicamente, em arquivos PDF legíveis, para patrimonio@dpe.rn.def.br, com o assunto "Inscrição — Chamamento Público nº 01/2026 - Comissão de Desfazimento de Bens - DPE/RN; ou
- presencialmente, no protocolo da Sede Administrativa da DPE/RN, Rua Sérgio Severo, 2037, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59063-380, das 8h às 15h, em envelope identificado com o número do Chamamento e o nome da entidade.

5.2. Para fins de habilitação, a entidade interessada deverá apresentar os seguintes documentos:

Relativos à habilitação jurídica:

comprovante de inscrição e de situação cadastral ativa no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

b) estatuto, contrato social ou ato constitutivo vigente, devidamente registrado, acompanhado de suas alterações ou da versão consolidada, que comprove a constituição formal e exclusiva por catadores e catadoras de materiais recicláveis e reutilizáveis, a catção como única fonte de renda e a ausência de finalidade lucrativa;

ata de eleição dos dirigentes em exercício ou documento equivalente, acompanhada de documento que comprove os poderes do representante legal;

documento oficial de identificação do representante legal e, quando a representação decorrer de mandato, o respectivo instrumento de procuração.

5.2.2. Relativos à capacidade técnico-operacional e ao atendimento do art. 26 do Ato Normativo nº 001/2024-GDPGE/RN:

Declaração de Infraestrutura para Triagem e Classificação, conforme o Anexo III;

Declaração de Composição da Entidade e Sistema de Rateio, conforme o Anexo IV; e

Declaração de Conhecimento e Aceitação das Condições do Lote, conforme o Anexo VI.

5.2.2.1. Para fins de habilitação, a declaração prevista no Anexo III limitar-se-á à comprovação declaratória de que a entidade dispõe de infraestrutura adequada para realizar a triagem e a classificação dos materiais recicláveis e reutilizáveis, nos termos do art. 26, § 2º, III, do Ato Normativo nº 001/2024-GDPGE/RN.

5.2.2.2. As obrigações operacionais, ambientais, logísticas, de segurança, rastreabilidade e comprovação da destinação serão observadas na fase de execução, nos termos deste Edital e do Termo de Compromisso, não constituindo documentos autônomos de habilitação.

5.2.3. Relativos à integridade social e à inexistência de impedimentos:

Declaração de Observância Constitucional, Inexistência de Impedimento e Compromissos de Conduta, conforme o Anexo V.

b) facultativamente, comprovante de cadastro e habilitação no Módulo Catadores do Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão dos Resíduos Sólidos – SINIR, quando disponível, exclusivamente como elemento probatório complementar, não constituindo sua apresentação requisito eliminatório ou condição de habilitação, nem substituindo a comprovação dos demais requisitos previstos neste Edital.

5.2.3.1. Os demais enunciados constantes do Anexo V terão natureza de compromissos de conduta e de observância da legislação aplicável, não constituindo eventual deficiência meramente formal, por si só, motivo de inabilitação.

5.3. A Comissão poderá consultar diretamente as bases oficiais disponíveis para verificar a situação cadastral da entidade, a autenticidade e a vigência dos documentos apresentados e a existência de sanções que impeçam a celebração do Termo de Compromisso, dispensada a apresentação de certidões que possam ser obtidas diretamente pela Administração.

5.4. A entidade poderá apresentar, facultativamente e para fins exclusivamente complementares, comprovante de cadastro e habilitação no Módulo Catadores do SINIR, quando disponível, observado o disposto nos itens 4.2 e 4.3 deste Edital.

6. DA VISITA FACULTATIVA:

6.1. A visita ao Galpão (Avenida Ruy Pereira dos Santos, 5064, Galpão 24, Jardins, São Gonçalo do Amarante/RN, CEP 59293-000) é facultativa e poderá ser agendada, durante o período de inscrições, pelo e-mail patrimonio@dpe.rn.def.br.

O pedido de visita deverá ser formulado no prazo de até 05 (cinco) dias do prazo de encerramento das inscrições.

6.3. A ausência de visita não impede a participação nem, por si só, autoriza alegação posterior de desconhecimento das condições ostensivas e expressamente informadas no Anexo I, sem prejuízo da adoção das providências cabíveis diante de divergência material relevante, risco não informado, material sujeito a tratamento legal específico ou outra circunstância cuja solução seja exigida pela legislação aplicável.

7. DA ANÁLISE DE HABILITAÇÃO E DILIGÊNCIA:

7.1. A habilitação consistirá na verificação do atendimento aos requisitos do art. 26 do Ato Normativo nº 001/2024-GDPGE/RN e na análise dos documentos relacionados no item 5, observados os princípios da proporcionalidade, do formalismo moderado, da isonomia e da ampliação da participação.

Poderão ser promovidas diligências para esclarecer ou confirmar documentos, informações, infraestrutura, capacidade logística e cadeia de destinação.

7.3. Será admitido o saneamento de falha formal ou a apresentação de prova de condição já existente na data final de inscrição, sem alteração da substância da candidatura e com tratamento isonômico.

A falsidade de documento ou declaração implicará inabilitação ou extinção do Termo, sem prejuízo das responsabilidades civil, administrativa e penal.

8. DOS RECURSOS:

8.1. Do resultado preliminar caberá recurso, com efeito suspensivo, no prazo de 3 (três) dias úteis da divulgação, encaminhado aos canais previstos neste edital e dirigido à Comissão responsável pela condução do certame.

Os recursos serão divulgados para contrarrazões das demais interessadas no prazo de 3 (três) dias úteis.

A Comissão poderá reconsiderar a decisão ou encaminhar o recurso, devidamente informado, ao Defensor Público-Geral para decisão final.

8.4. Não serão conhecidos recursos intempestivos ou apresentados por pessoa sem poderes de representação, ressalvado o saneamento de falha formal dentro do prazo fixado pela Comissão.

9. DA SELEÇÃO E DO SORTEIO PÚBLICO:

A análise da documentação possui caráter exclusivamente habilitatório, não sendo atribuída pontuação às entidades participantes.

Serão classificadas somente as associações ou cooperativas que atenderem integralmente aos requisitos deste Edital.

9.3. Havendo apenas uma entidade habilitada, ela será classificada em primeiro lugar e indicada para a celebração do Termo de Compromisso e de Justificativa de Descarte, após o julgamento dos recursos e a homologação do procedimento.

Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCIII • Nº 16258

Defensoria Pública

Natal, 16 de outubro de 2026

9.4. Havendo duas ou mais entidades habilitadas, será realizado sorteio público para definir a ordem de classificação, constituindo o sorteio o critério objetivo de desempate e de ordenação das participantes.

Do sorteio

9.5.1. O sorteio será realizado após o julgamento dos recursos relativos à habilitação, em sessão pública presencial ou virtual, cuja data, horário, local ou endereço eletrônico serão divulgados na página oficial de editais da DPE/RN com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis.

9.5.2. Participarão do sorteio todas as entidades definitivamente habilitadas, ainda que seus representantes não compareçam à sessão pública, não constituindo a ausência causa de desclassificação.

Antes de sua realização, a Comissão informará às participantes o método utilizado e conferirá a identificação de todas as entidades habilitadas.

O sorteio será realizado por meio eletrônico, mediante ferramenta que permita o embaralhamento aleatório de uma lista, observado o seguinte procedimento:

- a Comissão inserirá na ferramenta, uma única vez, a relação nominal de todas as entidades definitivamente habilitadas;
- a relação inserida será conferida publicamente antes da realização do sorteio;
- será executado um único comando de embaralhamento ou sorteio, gerando automaticamente a ordem completa das entidades;
- N - a ordem apresentada pela ferramenta corresponderá diretamente à classificação final do sorteio, ficando a primeira entidade na 1ª colocação, a segunda na 2ª colocação e assim sucessivamente; e
- V - o resultado será imediatamente anunciado e registrado na ata da sessão, com juntada ao processo de registro ou captura da tela do resultado, quando tecnicamente possível.

9.7. Se houver falha técnica antes da geração do resultado, o sorteio será reiniciado após o restabelecimento da ferramenta. Uma vez exibido resultado válido e completo, ele será considerado definitivo para fins da sessão, ressalvada a fase recursal.

9.8. Uma vez gerado e exibido resultado válido e completo, o resultado será considerado definitivo para fins da sessão, ressalvada a possibilidade de impugnação ou recurso nos termos previstos neste Chamamento Público.

Da seleção e da lista de reserva e classificação

9.9.1. A entidade sorteada em primeiro lugar será a selecionada para a celebração do Termo, e as demais integrarão lista de reserva, observada rigorosamente a ordem resultante do sorteio.

Da sessão será lavrada ata contendo, no mínimo:

- a identificação das entidades participantes;
- o método empregado no sorteio;
- as ocorrências verificadas durante a sessão;
- a ordem completa de classificação; e
- as manifestações apresentadas pelos representantes presentes.

A ata e a lista de classificação serão divulgadas na página oficial de editais da DPE/RN.

9.12. Da regularidade do sorteio caberá recurso no prazo de 3 (três) dias úteis da divulgação da respectiva ata e da lista de classificação, limitado a fatos e questões relacionados à realização do sorteio, não sendo admitida a rediscussão da habilitação já definitivamente decidida.

Encerrada a fase recursal, a lista definitiva será submetida à homologação do Defensor Público-Geral e conterá:

- a entidade classificada em primeiro lugar, na condição de selecionada; e
- as demais entidades, na condição de cadastro de reserva, conforme a ordem do sorteio.

9.13.1. A lista de classificação produzida neste Chamamento Público será utilizada exclusivamente para a destinação dos materiais relacionados no Anexo I e permanecerá válida até o encerramento do presente procedimento, inclusive para eventual convocação de entidade subsequente nas hipóteses previstas neste Edital, vedado seu aproveitamento para bens, lotes, coletas ou procedimentos futuros.

A classificação não gera direito subjetivo à celebração do Termo, à divisão do lote ou ao recebimento de materiais, constituindo mera expectativa para as entidades integrantes do cadastro de reserva.

10. DA HOMOLOGAÇÃO E DA ASSINATURA:

O resultado será submetido ao Defensor Público-Geral para homologação e autorização do descarte.

10.2. A assinatura do Termo de Compromisso ficará condicionada à regular instrução processual, inclusive à juntada do parecer da Unidade Central de Controle Interno sobre a regularidade do procedimento, observado o art. 31 do Ato Normativo nº 001/2024-GDPGE/RN.

10.3. A entidade selecionada será convocada para assinar o Termo do Anexo VII no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável uma vez, por igual período, mediante apresentação de justificativa e validação pela DPE/RN.

O eventual pedido de prorrogação do prazo de assinatura deverá ser feito por escrito e antes do esvaziamento do prazo estabelecido para assinatura.

A entidade classificada em primeiro lugar será convocada pelo endereço eletrônico informado na inscrição.

10.5.1. A ausência de resposta, a recusa injustificada, a não assinatura no prazo, a perda das condições de habilitação, a não retirada dos materiais ou a extinção do Termo autorizarão a convocação da entidade subsequente, observada rigorosamente a ordem da lista de classificação.

10.5.2. Antes da convocação, a Comissão verificará se a entidade subsequente mantém as condições de habilitação e capacidade operacional exigidas no Edital, podendo realizar diligências e solicitar a atualização dos documentos vencidos.

10.5.3. A entidade subsequente será convocada para executar o objeto nas mesmas condições estabelecidas neste Edital e no Termo, vedada a alteração do lote ou das obrigações em razão de sua posição na lista.

Das condições para a assinatura do termo

10.6.1. Antes da assinatura do Termo de Compromisso, a Administração verificará, preferencialmente de ofício e em bases oficiais disponíveis, a existência de sanção ou impedimento jurídico vigente que alcance especificamente a participação da entidade neste procedimento ou a celebração do respectivo instrumento.

10.6.2. Não serão exigidas certidões de regularidade fiscal, previdenciária, fundiária ou trabalhista como condição autônoma de habilitação ou de assinatura do Termo de Compromisso, sem prejuízo da verificação de impedimento jurídico específico previsto em lei e efetivamente aplicável ao procedimento.

10.6.3. Identificado registro que possa configurar impedimento, a entidade será previamente intimada para prestar esclarecimentos e apresentar os documentos estritamente necessários à correta delimitação de seus efeitos no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, assegurado o saneamento de dúvida ou falha formal quando juridicamente cabível.

10.6.4. Somente a confirmação, mediante decisão motivada, de impedimento jurídico vigente e aplicável ao presente procedimento impedirá a assinatura do Termo, hipótese em que será convocada a entidade subsequente na ordem definitiva de classificação.

11. DA RETIRADA E DA DESTINAÇÃO:

11.1. A retirada total do lote efetivamente liberado ocorrerá em data agendada com a SPL e dentro de 30 (trinta) dias corridos da assinatura do Termo, sob acompanhamento da Comissão, nos termos do art. 33 do Ato Normativo nº 001/2024-GDPGE/RN.

A entidade fornecerá pessoal, veículo, equipamentos, recipientes e ferramentas necessárias, bem como realizará carregamento e transporte.

Ainda, a entidade responderá por danos, acidentes, encargos e infrações decorrentes de sua atuação.

11.4. No ato da retirada será lavrado Termo de Entrega e Retirada com a descrição e, quando tecnicamente possível, a contagem, pesagem ou estimativa efetiva dos materiais.

Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCIII • Nº 16258

Defensoria Pública

Natal, 16 de outubro de 2026

Divergências em relação ao Anexo I, por seu caráter aproximado, não gerarão compensação.

11.6. A entidade priorizará reutilização, reciclagem, recuperação e demais formas legalmente admitidas de destinação e somente os rejeitos serão encaminhados à disposição final ambientalmente adequada.

11.7. Pneus e outros materiais sujeitos a logística reversa, controle ambiental especial ou potencial periculosidade serão segregados e somente liberados após indicação de operador e rota de destinação legalmente habilitados.

Na ausência de comprovação suficiente, a DPE/RN poderá retê-los para procedimento específico, sem ônus ou indenização.

11.9. Até 10 (dez) dias úteis após a retirada, a entidade apresentará relatório preliminar contendo, no mínimo, os quantitativos efetivamente recebidos, a segregação realizada e a identificação dos receptores ou das rotas de destinação conhecidas.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE SELECIONADA:

Além das demais obrigações, compete à entidade:

- manter as condições de habilitação durante a execução;
- II - executar o objeto sob responsabilidade da entidade selecionada e com participação de seus associados ou cooperados, admitida a utilização de transporte, apoio logístico, equipamentos e serviços especializados de terceiros regularmente contratados quando necessários à retirada, ao carregamento, ao transporte, ao processamento ou à destinação dos materiais, sem transferência da responsabilidade assumida pela entidade perante a DPE/RN;
- III - cumprir as normas ambientais, sanitárias, de trânsito e de segurança do trabalho aplicáveis às atividades efetivamente executadas, fornecer os equipamentos de proteção individual cabíveis e obter ou manter, quando legalmente exigíveis para a atividade desenvolvida, as licenças, autorizações ou registros pertinentes
- não abandonar, queimar, enterrar ou destinar irregularmente materiais ou rejeitos;
- não retirar material diverso do liberado e não remover identificação patrimonial sem autorização;
- aplicar o resultado econômico obtido conforme o sistema de rateio declarado;
- reparar danos causados à DPE/RN ou a terceiros; e
- fornecer documentos e esclarecimentos solicitados pela Comissão até o encerramento do processo.

IX - providenciar, sob sua responsabilidade e dentro do prazo fixado no Edital e no Termo de Compromisso, os meios necessários à retirada, ao carregamento e ao transporte dos materiais, diretamente ou mediante terceiros regularmente contratados quando legalmente admissível, sem transferência da responsabilidade da entidade selecionada pela execução do objeto.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA DPE/RN:

- 13.1. Compete à DPE/RN:
 - disponibilizar o lote liberado;
 - permitir o acesso agendado;
 - acompanhar a retirada;
- IV - previamente à liberação dos materiais, verificar e formalizar o cumprimento do art. 27 do Ato Normativo nº 001/2024-GDPGE/RN, promovendo, quando existentes, a retirada das partes economicamente aproveitáveis pela Instituição, sua correspondente destinação e registro patrimonial, bem como a retirada das plaquetas de patrimônio ou de qualquer outra identificação que relacione os materiais à DPE/RN
- certificar a execução.

13.2. A DPE/RN não realizará carregamento ou transporte, não fornecerá pessoal ou equipamentos e não responderá por despesas, acidentes ou compromissos assumidos pela entidade.

13.3. Havendo revogação da destinação, recusa, desistência, impedimento superveniente, não assinatura, não retirada ou extinção do Termo, poderá ser convocada a entidade subsequente, observada rigorosamente a ordem definitiva de classificação e a verificação das condições aplicáveis previstas neste Edital.

13.4. A Comissão de Desfazimento acompanhará a retirada, verificará o cumprimento das obrigações ambientais incidentes e, quando aplicável, a documentação.

14. DO ACOMPANHAMENTO E DO ENCERRAMENTO:

14.1. A Comissão de Desfazimento acompanhará a retirada, verificará o cumprimento das obrigações ambientais incidente e quando aplicável, a documentação legalmente exigível para as atividades efetivamente executadas, bem como certificará o cumprimento do Termo de Compromisso.

14.2. A baixa e os registros administrativos cabíveis serão realizados pelas unidades competentes após a autorização e a efetiva destinação.

14.3. O Edital, o resultado e os atos decisórios serão divulgados no Diário Oficial do Estado e no sítio eletrônico da DPE/RN, sem prejuízo de registro no PNCP quando determinado pela autoridade competente e tecnicamente cabível.

15. DO DESCUMPRIMENTO:

15.1. O descumprimento injustificado, a destinação irregular, a não retirada no prazo ou a perda dos requisitos poderá acarretar revogação da destinação, extinção do Termo e convocação da entidade subsequente, assegurados contraditório e ampla defesa, sem prejuízo da reparação dos danos e das responsabilidades previstas em lei.

15.2. A não retirada dos materiais no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da assinatura do Termo de Compromisso, importará revogação automática da destinação, nos termos do art. 33, caput, do Ato Normativo nº 001/2024-GDPGE/RN, ressalvada eventual suspensão do curso do prazo formalmente determinada pela DPE/RN quando juridicamente cabível.

Havendo revogação, será convocada a segunda colocada

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

16.1. A DPE/RN poderá, por decisão motivada, revogar o Chamamento por interesse público superveniente, anulá-lo por ilegalidade, suspender a retirada ou excluir materiais do lote, sem que caiba indenização às participantes.

Os casos omissos serão decididos pelo Defensor Público-Geral, nos termos do art. 34 do Ato Normativo nº 001/2024-GDPGE/RN.

16.3. As comunicações ocorrerão na página <https://www.defensoria.m.def.br/editais/> e as publicações formais também no Diário Oficial do Estado. É dever das interessadas acompanhar o procedimento. Fica eleito o foro da Comarca de Natal/RN para questões não solucionadas administrativamente.

17. ANEXOS:

- Anexo I — Relação dos materiais e condições do lote - ID: 0137998;
- Anexo II — Formulário de inscrição - ID: 0137999;
- Anexo III — Declaração de infraestrutura para triagem e classificação - ID: 0138000;
- Anexo IV — Declaração de composição da entidade e sistema de rateio - ID: 0138008;
- Anexo V — Observância constitucional, inexistência de impedimento e compromissos de conduta - ID: 0138009;
- Anexo VI — Declaração de conhecimento e aceitação das condições do lote - ID: 0138013;
- Anexo VII — Minuta do Termo de Compromisso e de Justificativa de Descarte - ID: 0138016;
- Anexo VIII — Modelo de resultado de sorteio e lista de classificação - ID: 0138043.

Natal/RN, 15 de outubro de 2026.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE COMISSÃO DE DESFAZIMENTO DE BENS

CERTIFICADO DIGITALMENTE

Diário

Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

ANEXO I — RELAÇÃO DOS MATERIAIS E CONDIÇÕES DO LOTE

Os materiais abaixo foram inicialmente indicados pela Subcoordenadoria de Patrimônio e Logística — SPL e examinados in loco pela Comissão.

0.2. A relação possui caráter preliminar e estimativo: as peças estão empilhadas, sobrepostas e parcialmente ocultas no Galpão/Armazém, o que impede sua contagem e identificação exatas antes da movimentação.

Em sua maioria, consistem em restos, fragmentos ou materiais de consumo sem tombamento e não registrados individualmente no sistema patrimonial.

Nesse sentido, são correlacionados conforme a seguir:

0.5. Nesse sentido, a SPL indicou os bens e materiais relacionados na tabela abaixo, os quais foram submetidos à vistoria *in loco* no Galpão/Armazém da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte:

ITEM	REGISTRO	BEM QUANTO INDICADO PELA SPL	DESCRIÇÃO DO BEM IDENTIFICADO IN LOCO
01		Peças de estruturas e 90 prateleiras de aço	s de estruturas e 90 prateleiras
02		Peças de estruturas e 90 prateleiras de MDF	prateleiras de MDF
03		Peças de estruturas e 90 prateleiras de MDF	prateleiras de MDF
04		Peças de estruturas e 90 prateleiras de MDF	prateleiras de MDF
05		Peças de estruturas e 90 prateleiras de MDF	prateleiras de MDF
06		Peças de estruturas e 90 prateleiras de MDF	prateleiras de MDF
07		Peças de estruturas e 90 prateleiras de MDF	prateleiras de MDF
08		Peças de estruturas e 90 prateleiras de MDF	prateleiras de MDF
09		Peças de estruturas e 90 prateleiras de MDF	prateleiras de MDF
10		Peças de estruturas e 90 prateleiras de MDF	prateleiras de MDF
11		Peças de estruturas e 90 prateleiras de MDF	prateleiras de MDF
12		Peças de estruturas e 90 prateleiras de MDF	prateleiras de MDF
13		Peças de estruturas e 90 prateleiras de MDF	prateleiras de MDF
14		Peças de estruturas e 90 prateleiras de MDF	prateleiras de MDF
15		Peças de estruturas e 90 prateleiras de MDF	prateleiras de MDF

Ressalva técnica:

0.6.1. Não poderão ser incluídos no presente procedimento bens ou materiais que não integrem este anexo, ainda que localizados no mesmo espaço de armazenamento, os quais dependerão, para eventual desfazimento, de prévia análise, classificação e autorização em procedimento próprio.

ANEXO II — FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

DADOS	PREENCHIMENTO
Razão social	
Nome de fantasia	
CNPJ	
Natureza	() Associação () Cooperativa
Endereço completo	
E-mail	
Telefone	
Representante legal	
CPF / documento de identidade	
Cargo e instrumento de representação	
Número de associados/cooperados	
Cadastro/habilitação no SINIR	() Sim () Não () Em regularização
Visita ao lote	() Realizada em ____/____/____ () Dispensada
Sorteio e cadastro de reserva	() Ciente e de acordo com os itens 9 e 10 do Edital

A entidade requer sua inscrição no Chamamento Público nº 01/2026- Comissão de Desfazimento de Bens - DPE/RN e declara que as informações e os documentos apresentados são verdadeiros, que conhece e aceita o Edital e que o signatário possui poderes para representá-la.

[Município], [data].

Nome, cargo e assinatura do representante legal

A entidade requer sua inscrição no Chamamento Público nº 01/2026- Comissão de Desfazimento de Bens - DPE/RN e declara que as informações e os documentos apresentados são verdadeiros, que conhece e aceita o Edital e que o signatário possui poderes para representá-la.

[Município], [data].

Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCIII • Nº 16258

Defensoria Pública

Natal, 16 de outubro de 2026

Nome, cargo e assinatura do representante legal

ANEXO III — DECLARAÇÃO DA INFRAESTRUTURA PARA TRIAGEM E CLASSIFICAÇÃO

A [NOME DA ENTIDADE], CNPJ nº [XXXX], por seu representante legal, DECLARA, sob as penas da lei, que dispõe de infraestrutura adequada para realizar a triagem e a classificação dos materiais recicláveis e reutilizáveis objeto do Chamamento Público nº [XX]/2026-DPE/RN, nos termos do art. 26, § 2º, III, do Ato Normativo nº 001/2024-GDPGE/RN.

[Município], [data].

Nome, cargo e assinatura do representante legal

ANEXO IV — DECLARAÇÃO DE COMPOSIÇÃO E SISTEMA DE RATEIO

A [NOME DA ENTIDADE], CNPJ nº [XXXX], por seu representante legal, DECLARA, sob as penas da lei, que:

- I - está formal e exclusivamente constituída por catadores e catadoras de materiais recicláveis e reutilizáveis que têm a catação como única fonte de renda;
- não possui fins lucrativos;
- não distribui resultados a dirigentes ou terceiros fora das regras estatutárias e do sistema de rateio; e
- IV - adota o seguinte sistema de rateio justo e transparente entre associados ou cooperados: [caso aplicável, descrever critérios, periodicidade, registros e forma de prestação de contas.

A entidade compromete-se a apresentar, se solicitado, relação atualizada de associados/cooperados e registros suficientes para a verificação das declarações.

[Município], [data].

Nome, cargo e assinatura do representante legal

ANEXO V — OBSERVÂNCIA CONSTITUCIONAL, INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO E COMPROMISSOS DE CONDUTA

A [NOME DA ENTIDADE], CNPJ nº [XXXX], por seu representante legal, DECLARA, sob as penas da lei, que:

- I - não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos, salvo a partir de 14 anos na condição de aprendiz, observada a proteção integral; e
- II - não está sujeita a impedimento jurídico vigente e aplicável que obste sua participação no presente procedimento ou a celebração do Termo de Compromisso.

Como compromissos de conduta e de observância da legislação aplicável, a entidade compromete-se a:

- não utilizar trabalho em condição análoga à escravidão;
- IV - não praticar discriminação por origem, raça, sexo, cor, idade, deficiência, identidade de gênero, orientação sexual, religião ou qualquer outra condição;
- cumprir as normas de saúde e segurança do trabalho aplicáveis aos envolvidos na retirada;
- e
- observar as regras aplicáveis de prevenção de conflito de interesses e comunicar eventual fato superveniente relacionado ao procedimento.

Os compromissos constantes dos itens III a VI não constituem, por deficiência meramente formal desta declaração, causa automática de inabilitação, observado o saneamento previsto no item 7.3 do Edital.

[Município], [data].

Nome, cargo e assinatura do representante

ANEXO VI — DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO LOTE

A [NOME DA ENTIDADE], CNPJ nº [XXXX], por seu representante legal, DECLARA que:

- VII- () realizou visita ao Galpão/Armazém em / / ; ou () dispensou a visita facultativa;
- VIII - conhece a natureza heterogênea, o estado físico extremamente depreciado e a disposição empilhada e sobreposta dos materiais;
- IX - aceita que a relação do Anexo I é preliminar e que suas quantidades são aproximadas, a serem confirmadas apenas durante a retirada, sem direito a compensação; e
- X - aceita receber os materiais relacionados no Anexo I e efetivamente liberados, no estado e no local em que se encontram, sem garantia e sem apoio financeiro, operacional ou logístico da DPE/RN.

[Município], [data].

Nome, cargo e assinatura do representante legal

ANEXO VII — MINUTA DO TERMO DE COMPROMISSO Nº [XX]/2026

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.628.844/0001-20, com sede situada à Rua Sérgio Severo, nº 2037, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP nº 59.063-380, doravante denominada COMPROMISSÁRIA, neste ato, representada por seu Defensor Público-Geral, FRANCISCO SIDNEY DE CASTRO RIBEIRO FEIJÃO, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 027.393.773-12, com residência nesta Capital, doravante COMPROMITENTE, e a [ASSOCIAÇÃO/COOPERATIVA], CNPJ nº [XX], com sede em [XX], representada por [XX], doravante COMPROMISSÁRIA, classificada em [XX] lugar e convocada segundo o resultado homologado do Chamamento Público nº [XX]/2026 - Comissão de Desfazimento de Bens - DPE/RN, celebram o presente

Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCIII • Nº 16258

Defensoria Pública

Natal, 16 de outubro de 2026

TERMO DE COMPROMISSO E DE JUSTIFICATIVA DE DESCARTE, conforme as cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO FUNDAMENTO E DA JUSTIFICATIVA

1.1. Os materiais do Anexo I foram examinados pela Comissão e classificados como irrecuperáveis, nos termos do art. 2º, IV, do Ato Normativo nº 001/2024-GDPGE/RN, diante da perda de suas características, da inviabilidade de recuperação e da impossibilidade ou inconveniência de alienação.

Não há recomendação de inutilização para o lote liberado.

1.3. A opção pelo descarte observa os arts. 24, 26, 27, 28 e 30 do Ato Normativo, a autorização do Defensor Público-Geral de ID [XX] e a homologação do resultado de ID [XX].

CLÁUSULA SEGUNDA — DO OBJETO

2.1. O objeto é o recebimento, pela COMPROMISSÁRIA, do lote efetivamente liberado, composto exclusivamente pelos materiais relacionados no Anexo I do Edital, para retirada, carregamento, transporte, triagem, classificação, processamento, destinação final ambientalmente adequada e disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

2.2. A entrega é gratuita e ocorrerá no estado e no local em que os materiais se encontram, com descrição e quantitativos aproximados, sem garantia e sem responsabilidade da COMPROMITENTE por carregamento, transporte, pessoal, equipamentos ou demais despesas relacionadas à execução.

CLÁUSULA TERCEIRA — DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS

O presente Termo vigorará por 60 (sessenta) dias corridos da assinatura, exclusivamente para a execução, comprovação e encerramento do objeto.

3.2. A retirada integral do lote efetivamente liberado ocorrerá em até 30 (trinta) dias corridos da assinatura, em data agendada com a Subcoordenadoria de Patrimônio e Logística - SPL.

3.3. A não retirada dos materiais no prazo previsto no item 3.2 importará revogação automática da destinação, nos termos do Edital, ressalvada eventual suspensão formalmente determinada pela COMPROMITENTE quando juridicamente cabível.

3.4. Até 10 (dez) dias úteis após a retirada, a COMPROMISSÁRIA apresentará relatório preliminar contendo, no mínimo, os quantitativos efetivamente recebidos, a segregação realizada e a identificação dos receptores ou das rotas de destinação conhecidas.

CLÁUSULA QUARTA — DAS OBRIGAÇÕES DA COMPROMISSÁRIA

A COMPROMISSÁRIA obriga-se a:

- I - manter as condições de habilitação durante a execução;
- retirar integralmente os materiais relacionados no Anexo I e efetivamente liberados;
- III - executar o objeto sob sua responsabilidade e com participação de seus associados ou cooperados, admitida a utilização de transporte, apoio logístico, equipamentos e serviços especializados de terceiros regularmente contratados quando necessários à retirada, ao carregamento, ao transporte, ao processamento ou à destinação dos materiais, sem transferência da responsabilidade assumida perante a COMPROMITENTE;
- IV - fornecer pessoal, veículos, equipamentos, recipientes, ferramentas e equipamentos de proteção individual cabíveis, assumindo todos os custos e encargos decorrentes da execução;
- V - cumprir as normas ambientais, sanitárias, de trânsito e de segurança do trabalho aplicáveis às atividades efetivamente executadas e obter ou manter, quando legalmente exigíveis para a atividade desenvolvida, as licenças, autorizações ou registros pertinentes;
- retirar somente os materiais efetivamente liberados e reparar os danos causados à COMPROMITENTE ou a terceiros;
- VII - triar e classificar os materiais, priorizando a reutilização, a reciclagem, a recuperação e as demais formas legalmente admitidas de destinação, encaminhando somente os rejeitos à disposição final ambientalmente adequada;
- VIII - segregar pneus e demais materiais sujeitos a logística reversa, controle ambiental especial ou potencial periculosidade, observando a utilização de operador e rota de destinação legalmente habilitados quando exigível;
- não abandonar, queimar, enterrar ou destinar irregularmente materiais ou rejeitos;
- aplicar eventual resultado econômico obtido conforme o sistema de rateio declarado; e
- fornecer os documentos e esclarecimentos solicitados pela Comissão até o encerramento do processo.

CLÁUSULA QUINTA — DAS OBRIGAÇÕES DA COMPROMITENTE

A COMPROMITENTE obriga-se a:

- disponibilizar o lote liberado;
- permitir o acesso agendado;
- III - antes da liberação dos materiais, verificar e formalizar o cumprimento do art. 27 do Ato Normativo nº 001/2024-GDPGE/RN, promovendo, quando existentes, a retirada das partes economicamente aproveitáveis pela Instituição, sua correspondente destinação e registro patrimonial, bem como a retirada das plaquetas de patrimônio ou de qualquer outra identificação que relacione os materiais à DPE/RN
- acompanhar a retirada; e
- certificar a execução.

5.2. A COMPROMITENTE poderá reter pneus ou outros materiais sujeitos a procedimento específico quando não houver comprovação suficiente da rota de destinação adequada, sem ônus ou indenização à COMPROMISSÁRIA.

CLÁUSULA SEXTA — DA ENTREGA, RASTREABILIDADE E CERTIFICAÇÃO

6.1. No ato da retirada será lavrado Termo de Entrega e Retirada, com a descrição e, quando tecnicamente possível, a contagem, pesagem ou estimativa efetiva dos materiais entregues.

A comprovação da destinação observará a legislação aplicável e poderá compreender relatórios, recibos, notas fiscais, certificados, Manifesto de Transporte de Resíduos - MTR ou documento equivalente, quando exigível para a atividade efetivamente executada.

6.3. A Comissão de Desfazimento acompanhará a retirada, verificará o cumprimento das obrigações ambientais incidentes e, quando aplicável, a documentação legalmente exigível para as atividades efetivamente executadas, bem como certificará o cumprimento deste Termo.

CLÁUSULA SÉTIMA — DA AUSÊNCIA DE RECURSOS E DO RATEIO

Não haverá pagamento, transferência de recursos ou contraprestação financeira entre as partes.

Todas as despesas de mão de obra, acondicionamento, carregamento, transporte, triagem, processamento e destinação correrão por conta da COMPROMISSÁRIA.

O eventual resultado econômico obtido com os materiais será aplicado conforme o sistema de rateio declarado, observada a natureza sem fins lucrativos da entidade.

CLÁUSULA OITAVA — DA RESPONSABILIDADE

8.1. A COMPROMISSÁRIA responderá pelos danos, acidentes, encargos e infrações decorrentes de sua atuação, bem como pela atuação dos terceiros por ela regularmente contratados, inexistindo vínculo com a COMPROMITENTE.

8.2. A contratação de transportador, operador ou prestador especializado não implica cessão deste Termo nem exonera a COMPROMISSÁRIA das responsabilidades assumidas perante a COMPROMITENTE.

CLÁUSULA NONA — DO DESCUMPRIMENTO E DA EXTINÇÃO

9.1. O descumprimento injustificado, a destinação irregular, a não retirada no prazo ou a perda dos requisitos poderá acarretar revogação da destinação e extinção do Termo, assegurados contraditório e ampla defesa, sem prejuízo da reparação dos danos e das responsabilidades previstas em lei.

A extinção não afasta o dever de reparar danos, regularizar a destinação de material já recebido e responder nas esferas cabíveis.

9.3. Extinto o Termo antes da conclusão do objeto, a COMPROMITENTE poderá convocar a próxima entidade do cadastro de reserva, observada a ordem de classificação e a manutenção dos requisitos de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA — DA PUBLICIDADE, DOS CASOS OMISSOS E DO FORO

O resultado do desfazimento e os atos pertinentes serão divulgados na forma prevista no Edital.

Os casos omissos serão decididos pelo Defensor Público-Geral, nos termos do Ato Normativo nº 001/2024-

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCIII • Nº 16258

Defensoria Pública

Natal, 16 de outubro de 2026

GDPGE/RN.
Fica eleito o foro da Comarca de Natal/RN para as questões não solucionadas administrativamente.

Natal/RN,

FRANCISCO SIDNEY DE CASTRO RIBEIRO FEIJÃO

Defensor Público-Geral do Estado
(COMPROMITENTE)

ASSOCIAÇÃO / COOPERATIVA XXXX

REPRESENTANTE LEGAL XXXX CNPJ XXXX
(COMPROMISSÁRIA)

Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCIII • Nº 16258

Defensoria Pública

Natal, 16 de outubro de 2026



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#!/checar-autenticidade?codigo=4DILR0MXWI-1ETN93P3ZY-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:

4DILR0MXWI-1ETN93P3ZY-P2TH9ZW2VI



Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCIII • Nº 16258

Defensoria Pública

Natal, 16 de outubro de 2026

EXTRATO DE TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo SEI nº 06410007.001697/2026-78.

Termo de Reconhecimento de Dívida nº 02/2026-DPE/RN.

Ato unilateral da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte (CNPJ 07.628.844/0001-20) em favor de ARENA VIEW EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS LTDA (CNPJ 17.298.641/0001-77).

Objeto: reconhecimento de dívida relativa ao fornecimento de coffee-break (item 05 da Ata de Registro de Preços nº 21/2024-DPE/RN) a 18 (dezoito) participantes excedentes ao quantitativo de 100 (cem) pessoas contratado por meio do Contrato Administrativo nº 10/2026-DPE/RN, no evento institucional realizado em 22 de maio de 2026, em Natal/RN.

Valor: R\$ 594,00 (quinhentos e noventa e quatro reais), a título de indenização.

Fundamento: arts. 148, § 1º, e 149 da Lei nº 14.133/2021 e art. 10, § 7º, I e II, da Resolução nº 028/2020-TCE/RN.

Dotação: Nota de Empenho nº 2026NE000298; Programa de Trabalho 03.128.0110.3297.329701; Natureza da Despesa 33.90.39.23; Fonte 0.5.00.000000.

Natal/RN, 15 de outubro de 2026.

Igor Melo Araújo

Subdefensor Público-Geral do Estado.

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCIII • Nº 16258

Defensoria Pública

Natal, 16 de outubro de 2026



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#!/checar-autenticidade?codigo=4DILR0MXWI-SANPI9E2T4-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:

4DILR0MXWI-SANPI9E2T4-P2TH9ZW2VI



Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCIII • Nº 16258

Defensoria Pública

Natal, 16 de outubro de 2026

EXTRATO DA ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 329/2026-DPE/RN

Processo originário nº 06410002.003854/2024-68

Processo de execução nº 06410007.003404/2026-97

Pregão Eletrônico nº 10/2025-DPE/RN

Ata de Registro de Preços nº 28/2025-DPE/RN

Contratante: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 07.628.844/0001-20, com sede na Rua Sérgio Severo, n. 2037, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP n. 59.063-380, neste ato representada por seu Subdefensor Público-Geral, Igor Melo Araújo.

Contratada: LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.805.649/0001-29, sediada à Avenida Deodoro da Fonseca, 755, Petrópolis, Natal/RN, CEP 59.020-600, representada legalmente por Rivaldo Cesar Lucena Soares.

Objeto: Confecção e impressão de folders A4, fichas de acompanhamento 15X24cm aberto/15x1,5cm fechado e de cartaz A3, cujas especificações completas constam na Ordem de Fornecimento e na Ata de Registro de Preços.

Valor Global: O valor global é de R\$ 2.425,00 (dois mil quatrocentos e vinte e cinco reais), correspondente a 1.300 folder com valor unitário de R\$ 0,50 (cinquenta centavos), totalizando R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais); 6.000 fichas de acompanhamento, com valor unitário de R\$ 0,25 (vinte e cinco centavos), resultando em R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais); e 250 cartazes A3, com valor unitário de R\$ 1,10 (um real e dez centavos), totalizando R\$ 275,00 (duzentos e setenta e cinco reais).

Dotação Orçamentária: Unidade/Órgão: 05101 Defensoria Pública, Função/Sub-Função: 03 Essencial à Justiça / 122 Administração Geral, Programa: 0100 Programa de gestão, manutenção e serviços ao Estado, Ação/Subação: 2088/208801 Manutenção e funcionamento da Defensoria Pública do RN, Fonte de Recursos: 0.5.00.000000 Recursos não vinculados de impostos, Natureza da Despesa: 33.90.30.52 Material gráfico e impressos.

Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Federal nº 8.078/1990, pela Lei Federal nº 13.709/2018, pela Lei Complementar Estadual nº 675/2020, pela Resolução nº 310/2023 - CSDP, Resolução nº 324/2024 - CSDP, alterada pela Resolução n.º 356/2025 - CSDP.

Data de assinatura da Ordem: 15 de outubro de 2026.

Igor Melo Araújo

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

CNPJ N. 07.628.844/0001-20

Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCIII • Nº 16258

Defensoria Pública

Natal, 16 de outubro de 2026



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#!/checar-autenticidade?codigo=4DILR0MXWI-199Q9ZAEEU-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:

4DILR0MXWI-199Q9ZAEEU-P2TH9ZW2VI



Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCIII • Nº 16258

Defensoria Pública

Natal, 16 de outubro de 2026

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 37/2026-DPE/RN

Processo originário nº 000110000066.000005/2025-88

Processo de execução nº 000110000066.000033/2026-86

Contratante: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 07.628.844/0001-20, com sede na Rua Sérgio Severo, n. 2037, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP n. 59.063-380, neste ato representada por seu Subdefensor Público-Geral, Igor Melo Araújo.

Contratada: SUPREMA LOCACOES E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 42.540.589/0001-60, sediada Rodovia BR 226, 80, Centro, Serra Caiada/RN, CEP 59245-000, representada pela Sra. Suzani França da Costa.

Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de alimentação preparada (lanches), destinada a atender o evento alusivo ao Outubro Rosa, promovido pelo Núcleo de Defesa da Mulher Vítima de violência doméstica e familiar (NUDEM), no dia 16 de outubro de 2026, no Núcleo Sede de Natal, localizado na Rua Fosforita, 2327, Lagoa Nova, Natal/RN, 59.076-120, abrangendo o item 03 da Ata de Registro de Preços nº 11/2026-DPE/RN.

Valor da Contratação: O valor global do contrato é de R\$ 477,00 (quatrocentos e setenta e sete reais), correspondente a lanches para 30 (trinta) pessoas, com valor unitário de R\$ 15,90 (quinze reais e noventa centavos).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato.

Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 05101 Defensoria Pública – Função: 03 Essencial à justiça – Subfunção: 245 Serviços socioassistenciais – Programa: 0110 Promoção e defesa do acesso à justiça – Ação/Subação: 3294/329401 Campanhas e programas de direitos individuais da Defensoria – Fonte Recurso: 0.5.00.000000 Recursos não vinculados de impostos – Natureza Despesa: 33.90.39.41 Fornecimento de alimentação.

Fundamento Legal: A presente contratação está em conformidade com as diretrizes estipuladas pela Constituição Federal, pela Lei Federal n. 14.133/21, pela Lei Federal n. 8.078/1990, pela Lei Federal n. 13.709/2018 e pela Resolução n. 324/2024-CSDP/2024 do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, além da Ata de Registro de Preços nº 11/2026-DPE/RN, decorrente do Pregão Eletrônico nº 06/2026 –DPE/RN, cuja realização decorre de autorização do Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, constante no Processo Administrativo nº 000110000066.000005/2025-88.

Natal/RN, 15 de outubro de 2026.

IGOR MELO ARAÚJO

SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CNPJ 07.628.844/0001-20

SUZANI

SUPREMA

CNPJ Nº 42.540.589/0001-60

FRANÇA

LOCACOES

E

DA

SERVICOS

COSTA

LTDA

Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCIII • Nº 16258

Defensoria Pública

Natal, 16 de outubro de 2026



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#!/checar-autenticidade?codigo=4DILR0MXWI-A7VR0P6Q0K-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:

4DILR0MXWI-A7VR0P6Q0K-P2TH9ZW2VI

